

ARQU.

25/11 71



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15.03.71  
14,15

20.04.71  
14.30

PROC. N.º 130 -71

JUIZ DO TRABALHO Luiz José Guimarães Falcão

**AUTUAÇÃO**

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de NOVO HAMBURGO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
GETULIO OLIVEIRA DA ROSA ..... contra  
WEBER & HAMESTER LTDA. .....

  
.....  
Chefe da Secretaria  
Sergio Conceição Faraco

OBJETO: salário, aviso, 13º, férias, FGTS, anotação saída CP - 575,00

DR. CERILLO C. MARTINS

ADVOGADO

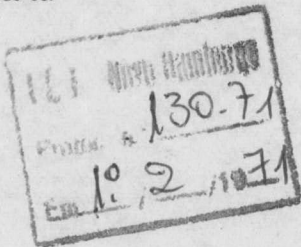
Inscrito na O. A. B. sob n.º 955

Rua Bento Gonçalves, 2256 - Sala, 105 - 1.º andar

NÓVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

\*\*\*\*

CPF 019404650



Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo Nesta.

Handwritten initials 'tu' in the top right corner.

Handwritten notes: '15.3. PL. 15' in the left margin.

ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO: Av. Pedro Adams Fº. nº.1215 -N.Cidade.

GETULIO OLIVEIRA DA ROSA, brasileiro, solteiro, industrial, residente na rua Bogotá, 519 nesta cidade, por seu procurador infrascrito, vem respeitosamente perante V.Exciª. para dizer e requerer o seguinte:

- 1 - Em 25-11-69, foi admitido aos serviços de WEBER & HAMESTER LTDA., para prestar serviços por prazo indeterminado;
- 2 - Percebia o salário de CR\$.0,50 por hora e a forma de pagamento era a mensal;
- 3 - Em 31-12-70, foi DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, e sem Aviso Prévio;
- 4 - É optante pelo regime do FGTS, mas o empregador não efetuou os depósitos correspondentes;
- 5 - O empregador nada lhe pagou em decorrência do rompimento injusto do pacto laboral, e deixou de efetuar o pagamento de 240 horas trabalhadas em dezembro, 1.970.

Em vista do exposto, reclama o pagamento das seguintes importâncias:

a - 240 horas de trabalho a CR\$.0,50.....	CR\$.120,00
b - 30 dias de Aviso Prévio .....	CR\$.120,00
c - 13º. salário referente a 1.970, 12/12, ...	CR\$.120,00
d - 20 dias de férias, a CR\$.4,00, .....	CR\$. 80,00
d - Liberação das guias para movimentação do FGTS, prova dos depósitos, ou pagamento na Junta.....	CR\$. 135,00
e - Anotação da data da saída na CP	
T O T A L .....	<u>CR\$.575,00</u>

Isto posto, requer se digne V.Exciª. receber a presente, mandar citar ao reclamado para contestar, querendo, e a acompanhar todos os demais termos do processo até sentença final sob penas de confissão e revelia.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em Direito admitidos.

Valor da causa.....CR\$.575,00

P. Deferimento

Nôvo Hamburgo, 01 de fevereiro de 1.971

PP. *[Handwritten signature]*

EXM. SR. DR. JUIZ Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

PROCURADOR PARA NEGOCIAÇÃO E CIMAÇÃO: Av. Pedro Adams nº 1115 - N. 1115

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO em 15 de 03 de 1971

14:15 as partes

Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 1971

*[Handwritten signature]*  
Chefe de Secretariado

*[Handwritten signature]*

- a - 240 horas de trabalho e GR. 0,50
- b - 30 dias de aviso prévio
- c - 13º. salário referente a 1.570,12x12
- d - 20 dias de férias e GR. 4,00
- e - 13º. salário
- f - 20 dias de férias e GR. 4,00
- g - 13º. salário
- h - 20 dias de férias e GR. 4,00
- i - 13º. salário
- j - 20 dias de férias e GR. 4,00
- k - 13º. salário
- l - 20 dias de férias e GR. 4,00
- m - 13º. salário
- n - 20 dias de férias e GR. 4,00
- o - 13º. salário
- p - 20 dias de férias e GR. 4,00
- q - 13º. salário
- r - 20 dias de férias e GR. 4,00
- s - 13º. salário
- t - 20 dias de férias e GR. 4,00
- u - 13º. salário
- v - 20 dias de férias e GR. 4,00
- w - 13º. salário
- x - 20 dias de férias e GR. 4,00
- y - 13º. salário
- z - 20 dias de férias e GR. 4,00

uma notificação e cópia

4 meses de 1971

*[Handwritten signature]*

Novo Hamburgo, 01 de fevereiro de 1971



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO  
proc. 130-71 ✓

SR. WEBER & HAMESTER LTDA. -

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Getúlio Oliveira da Rosa

Reclamado Weber & Hamester Ltda.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Novo Hamburgo ..... na rua Pedro Adams Filho, 1918 ..... n.º ..... no dia quinze ( 15 ) do mês de março/1971 ..... às catorze e quinze ( 14,15 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

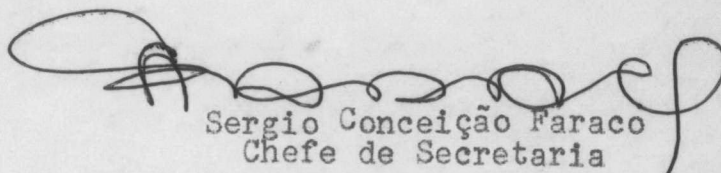
Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Novo Hamburgo, ..... 1º, ..... de fevereiro ..... de 19 71.....

  
Sergio Conceição Faraco  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten mark]*

proc. 130-71

WEBER & HAMESTER LTDA. -

Getúlio Oliveira da Rosa

Weber & Hamester Ltda.

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho, 4918

quinze

15

março/1971

catorze e quinze 14,15

Novo Hamburgo,

1º

fevereiro

71

*[Handwritten signature]*

Sergio Conceição Faraco  
Chefe de Secretaria

C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que deixei de cumprir a presente notificação por estar fechada a firma e ignorar o paradeiro do reclamado, já que os funcionários que estavam no local, não souberam informar o paradeiro do mesmo.

Novo Hamburgo, 11 de fevereiro de 1.971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA



5/10/71

PROCESSO Nº 130/71

Aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **71**, às **14.25** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **N. Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Ilder Jorge Frantz**, e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos empregadores, e **Galsino Vargas Câmara**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **GETULIO OLIVEIRA DA ROSA**, reclamante e **WEBER & HAMESTER LTDA.**, reclamado, para apreciação do pedido de **SALÁRIO, AVISO, 13º SAL., FÉRIAS, FGTS, ANOTAÇÃO SAÍDA CP.**, formulado pelo primeiro. Presente o reclamante e assistido por seu pai, por ser menor, Sr. Vercilino Oliveira da Rosa. Presente o procurador do reclamante. Dr. Cerilo Cidade Martins. Ausente o reclamado. Tendo em vista a certidão de fls. 4, verso, do sr. Oficial de Justiça foi dado vistas ao reclamante, tendo o mesmo requerido prazo para indicar o paradeiro do reclamado, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias e desde já designado para prosseguimento do feito o dia 20 de abril do corrente ano, às 14.30 horas, ficando as partes presente desde já notificadas, bem como o procurador do reclamante, devendo o reclamado, após o fornecimento de endereço, ser notificado através do Sr. Oficial de Justiça. Nada mais-----

*Ilder Jorge Frantz*  
DR. ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ PRESIDENTE

*Erno Fuck*  
ERNO FUCH  
Vogal dos Empregadores

*Galsino Vargas Câmara*  
Galsino Vargas Câmara  
Vogal dos empregados

*p.p. aely*

*Getulio O da Rosa*  
*Vercilino*

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER  
CHIEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA





DR. CERILLO C. MARTINS

ADVOGADO

Inscrito na O.A.B. sob n.º 955

Rua Bento Gonçalves, 2256 - Sala, 101 - 1.º andar

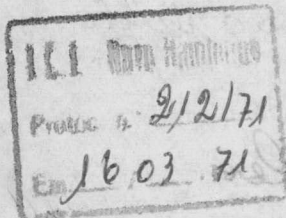
NÓVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

\*\*\*\*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de  
Junta de Conciliação e Julgamento de Nô-  
vo Hamburgo.

NESTA;

CPF 019404650



J. aos autos

Em 15.03.71

JUIZ PRESIDENTE SUBST.

GETÚLIO OLIVEIRA DA ROSA, já qualificado na  
inicial, por seu procurador infrascrito, vem respeitosamente  
perante V.Exciª. para informar o endereço de um dos sócios -  
da firma WEBER & HAMESTER LTDA., tendo em vista a Certidão -  
do Sr. Oficial de Justiça, e o prazo concedido por ocasião -  
da audiência de instrução e julgamento que seria realizada -  
em 20-, digo, em 15-03-71.

ENDEREÇO: Rua Boa Saúde, 136 próximo da firma CALÇADOS  
RANDAK.

É a residência do sócio AVELINO WEBER

Isto posto, requer se digne V.Exciª. man-  
dar seja feita a citação através de Oficial de Justiça, por  
ser situado em zona não atendida pela E.C.T., a domicílio.

J. Autos

P. Deferimento

Nôvo Hamburgo, 16 de março de 1.971

PP. *Autos*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
do despacho retro expedi notif. ao recdo.  
Em 16/03/71

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**

**JUNTADA**

*nesta data, faço juntada, aos presentes autos,  
a Notificação que segue*

Novo Hamburgo, 19 de março de 1971

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO ✓

Proc. JCJ 130/71

SR. AVELINO WEBER - Rua Boa Saúde, 136 - próximo da firma Calçados Randak

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GETULIO DE OLIVEIRA DA ROSA

Reclamado WEBER & HAMESTER LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo ..... na rua Av. Pedro Adams Filho ..... n.º 4918, no dia vinte ( 20 ) do mês de abril - 71, às quatorze e trinta 14,30, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

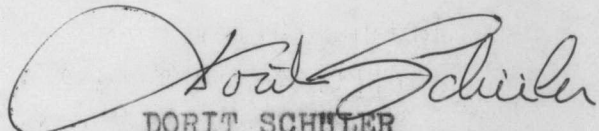
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

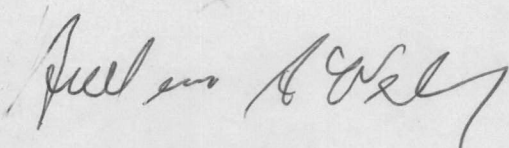
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Segue, em anexo, cópia da petição inicial.-**

Nôvo Hamburgo, 16 de março de 19 71

  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBST.





JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
RODOLFO JUDICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO  
Proc. 107 130/71

**CERTIDÃO**

**certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente  
o destinatário,  
Novo Hamburgo 19 de Março de 1971**

*Alcindo B. de Oliveira*  
**Alcindo Batista de Oliveira**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

Para presente, fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, no dia vinte e quatro de março de 1971, às dez horas e trinta minutos, para participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Deverá V. S. comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias, documentos ou testemunhas, e, no máximo, em número de três (3). Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes: Ao reclamante - será arquivado o processo. Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicadas a pena de contumácia quanto à matéria de fato. -  
Cópia de certidão inicial.

Novo Hamburgo, 19 de março de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
**Alcindo Batista de Oliveira**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

*[Faint signature]*



8  
D.

PROCESSO Nº 130-71

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 71, às 14.20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Camara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: GETULIO OLIVEIRA DA ROSA, reclamante, e WEBER & HAMESTER LTDA., reclamado, para a audiência do processo em que o primeiro reclama do segundo: salário, aviso, 13º, férias, FGTS, anotação saída CP. Presente o reclamante e seu procurador, Dr. Cerilo C. Martins. Presente a genitora do reclamante Sra. Dorvalina M. da Rosa. Presente o procurador do reclamado, Dr. Wilson O. Korb. Proposta a conciliação foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1º) a reclamada pagará ao reclamante a quantia total de Cr\$150,00, em três parcelas de Cr 50.00 cada uma, sendo a primeira no dia 3 de maio, a segunda no dia 3 de junho e a terceira no dia 1º de julho de 1971; todos os pagamentos serão efetuados na secretaria da Junta; 2º) a reclamada recolherá, também, as contribuições do Fundo de Garantia à conta vinculada do reclamante, no prazo de 3 meses, isto é, até o dia 3 de agosto p. vindoura; 3º) o reclamante com o recebimento da última parcela e das guias para a movimentação do FGTS, dará à reclamada a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer tipo, com base na prestação de serviços, objeto da presente reclamatória. As custas no montante de Cr\$15.00, pró-rata, ficando o reclamante dispensado. A Junta HOMOLOGOU O ACÓRDO, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente firmada-----

*Erno Fuck*  
ERNO FUCK  
Vogal dos Empregadores

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

*Galdino Vargas Camara*  
Galdino Vargas Camara  
Vogal dos empregados

*T. de Figueiredo*  
Therézina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature]*  
*[Fingerprint]*

*[Handwritten signature]*  
*Getulio O. de Rosa*

P R O C U R A Ç Ã O

*Handwritten initials*

OUTORGANTE

WEBER, HAMESTER & CIA. LTDA, firma estabelecida nesta cidade, através de sua procuradora geral, SELIA WEBER, brasileira, casada, do comércio, residente nesta cidade,

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS), escritório de advocacia à rua Bento Gonçalves, n.º 2497 inscrito na O. A. B., n.º 4885, Secção do R. G. do Sul CPF 019407400

FIM ESPECIAL: defesa perante a Justiça do Trabalho no processo que move GETULIO OLIVEIRA DA ROSA.

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por este instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C.P.C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Novo Hamburgo, 16 de abril de 1971

**Tab. POISL** →

*Selia Weber*

pp WEBER, HAMESTER & CIA. LTDA.



Reconheço verdadeira a firma *Selia Weber*

Dou fé Em test. *da* da verdade  
Novo Hamburgo, 16 de abril de 1971  
*Nilva Estelita Hauser*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten signature]*

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos **t r ê s** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e um** às ..... horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **NÓVO HAMBURGO** à **Av. Pedro Adams Filho, 4918** perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. **WEBER HAMESTER LTDA. ( Sra. Selia Hamester)** que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. **50,00** ( **CINQUENTA CRU-ZEIROS - - - - -** ), referente à **primeira prestação** prestação de acôrdo feito no processo nº **JCJ 130/71** em que são partes **GETULIO OLIVEIRA DA ROSA**, reclamante, e **WEBER HAMESTER LTDA.**, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*[Handwritten signature]*  
.....  
Chefe de Secretaria

.....  
Reclamante

*[Handwritten signature]*  
.....  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um às 13,30 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Novo Hamburgo à Av. Pedro Adams Fº, 4918 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. DR. WILSON ORLANDO KORB

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 50,00 (cinquenta cru-  
zeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) referente à 2ª prestação de acôrdo feito no processo nº 130/71 em que são partes GETULIO OLIVEIRA DA ROSA, reclamante, e WEBER & HAMESTER LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

f. de t. gueneis  
Chefe de Secretaria  
União de Secretários

Getulio de Rosa  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado





12  
12

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e 71, nesta cidade de Hamburgo, às 17:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Getúlio Oliveira da Rosa e o Reclamado Wolter e Hamester Ltda e por êste último me foi dito que em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 50,- (cinquenta cruzeiros) relativa a o última parcela acordo p.p.c. 13071

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Lucena Koeff  
/s/ Chefe de Secretaria  
[assinatura]  
Reclamante  
[assinatura]  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

13

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 203/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**Nôvo Hamburgo**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

130/71

PROCESSO Nº  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Getulio Oliveira Rosa**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **Weber & Hamester Ltda.**

**Weber & Hamester Ltda.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ **7,60** ( **sete cruzeiros e sessenta cts** )  
**CUSTAS.**  
referente a .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
  - 2. da execução ..... Cr\$ .....
  - 3. do agravo ..... Cr\$ .....
  - 4. do contador ..... Cr\$ .....
  - 5. do traslado ..... Cr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
  - 7. do recurso ..... Cr\$ .....
  - 8. da certidão ..... Cr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
  - 10. Impresso ..... Cr\$ **0,10**
  - 11. **Acôrdo** ..... Cr\$ **7,50**
  - 12. .... Cr\$ .....
  - 13. .... Cr\$ .....
  - 14. .... Cr\$ .....
  - 15. .... Cr\$ .....
- Cr\$ **7,60**

**sete cruzeiros e sessenta centavos .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**  
(Por extenso)

**Nôvo Hamburgo** 02 de **julho** de 19 **71**

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70



14  
29

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, a reclamada não apresentou a esta Secretaria as guias para a movimentação do FGTS, conforme determinação na ata de fls. 8.-

Novo Hamburgo, 4 de agosto de 1971.-

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, feço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 4 / 8 / 19 71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Outra com*

*Outra com*

*BJ*

SR. CARLOS SERRIFOR DUTRA BEARDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente



Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

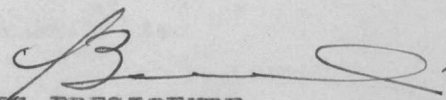
5

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
NOVO HAMBURGO

111 - Novo Hamburgo  
Protoc. n.º 226/71  
Em 24.08.71

J. aos autos. conc.

Em 24.8.71

  
JUIZ PRESIDENTE

WEBERHAMESTER LTDA. em autos de r.t. que move-lhe  
GETULIO OLIVEIRA DA ROSA, vem dizer, perante V. Exa., que não tem condi-  
ções de recolher FGTS, pelo motivo da empresa estar fechada e não ter  
condições pecuniárias para devida recolhimento.

J. aos autos

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1971.

pp  


Dr. Wilson O. Korb

ADVOCADO  
C.R. OAB/RGS

NOVO HAMBURGO, 24 DE SETEMBRO DE 1971

**CONCLUSÃO**

Faco estas autos conclusões em

1741/71, em 24/09/71

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Life e este auto  
- fctm de fl. 15*

*Est. Super  
B...*

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO  
Juiz do Trabalho - Presidente

*02.09.71*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16  
2031

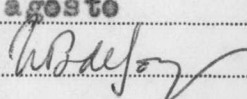
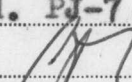
MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO  
na forma abaixo:

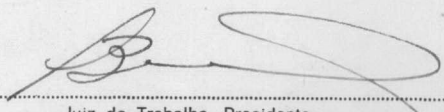
O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO  
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de GETULIO OLIVEIRA DA  
ROSA, em seu cumprimento, cite a WEBER &  
HAMESTER LTDA. (Selia Hamester) em endereço \_\_\_\_\_

para pagar, em 48 horas  
~~ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$~~ para apresentar  
(em 48 horas as guias para movimentação do FGTS da reclamante),  
correspondente \_\_\_\_\_ devidos no processo  
nº JCI 130 / 71. ✓

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. nove de agosto de 1971.  
Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7  datilografei,  
e eu, Geraldo F. B. Lucena  Chefe da Secretaria subscrevi.

  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente  
mandado citei a dna. Celia Weber que negou-se a  
assinar a contra fé,  
Novo Hamburgo 16 de Agosto de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
**Alcindo Batista de Oliveira**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

JUNTADA

*Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,  
da petição que segue.*

*Novo Hamburgo, 6 de 9 de 19 71*  
*Koel Schuler*  
Chefe de Secretaria

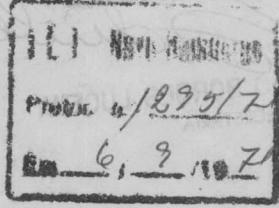


# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/2/1933 - End.: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 95-13-73

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
Nesta.



J. aos autos.

Em 6.9.71

JUIZ PRESIDENTE

Getúlio Oliveira da Rosa, por seu procura-  
dor infrascrito, vem respeitosamente perante V.Excia. para  
dizer que dexiste do levantamento do FGTS a que se refere  
a RT que está movendo nessa MMA. Junta contra a firma We-  
ber Hamster Ltda., visto que no momento desconhece qual-  
quer meio que pudesse indicar a fim de compelir a reclama-  
da a efetuar tais depósitos.

J. Autos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 1.971

PP.

INSCRIÇÃO Nº 14.494  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

CERTIFICADO que  
procurador da reclamada

DOU FE. Em 14 de 1971

Francisco Borja

GETÚLIO FRANCISCO BORJA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO**

Fundado em 21/12/1933 - End.: Rua Jacquin Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 92-12-73  
 Reconhecido pelo Dec. 24.594 - Retirado pelo Dec. 1.402

**CONCLUSÃO**

Exm. Sr. Dr. J. J. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Novo Hamburgo. Nesta.

Em 14.9.71

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
 CHEFE DE SECRETARIA

JUIZ PRESIDENTE

Face ao pedido de assistência de levantamento do F.F.P.S. da qual foi cumprido o acordo. Tal medida não implica em dispensa da parte do empregado legal de receber os salários devidos ao F.F.P.S.

Net. et.

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Dr. CARLOS BERTON DUTRA BRANCO  
 Juiz do Trabalho - Presidente

*[Handwritten signature]*  
 14-9-71

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que notifiquei o Dr. Procurador da Reclamado

DOU FÉ, Em 14, 9, 1971

*[Handwritten signature]*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
 CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos do  
Exmo. Sr. Presidente em 14/9/1971

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Cumprive a reclamada, em  
5 dias, o depósito das por-  
celas do FCTS, referentes ao  
acôrdo de fls.

Em 15-9-1971.

Alcivelli

DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mot. à firma  
reclamada, através do Sr. Oficial  
de justiça.

DOU FÉ, Em 16/9/1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Novo Hamburgo, 16

setembro

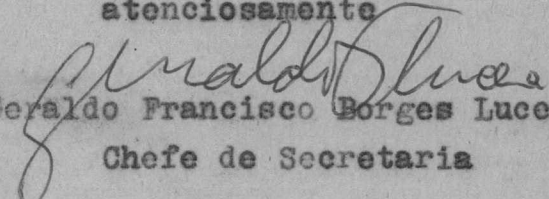
71.-

WEBER & HAMESTER LTDA. (Selia Hamester)  
Nesta

Proc. JCJ nº 130/71 ✓

Pela presente, fica V.Sa. no tificada, do despacho exarado nos autos da reclamatória trabalhista, em que é reclamante GETÚLIO OLIVEIRA DA ROSA, cujos dizeres seguem transcritos: "Comprove a reclamada, em 5 dias, o depósito das parcelas do FGTS referente ao acôrdo de fls. Em 15/9/71. (as) Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti-Juiz do Trabalho Substituto".-

atenciosamente

  
Geraldo Francisco Borges Lucena  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei a dna. Celia Weber  
que negou-se a assinar a contra fé,  
Novo Hamburgo 21 de Setembro de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

20  
4

CERTIDÃO  
=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de cinco (5) dias, sem que a reclamada compovasse o depósito das parcelas do FGTS do reclamante.

Novo Hamburgo, 29 de setembro de 1971.-

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 29/9/1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CITE-SE.

Data supra

*Nicotti*  
Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti  
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que seguir mandado

DOU FÉ,

Em

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

21

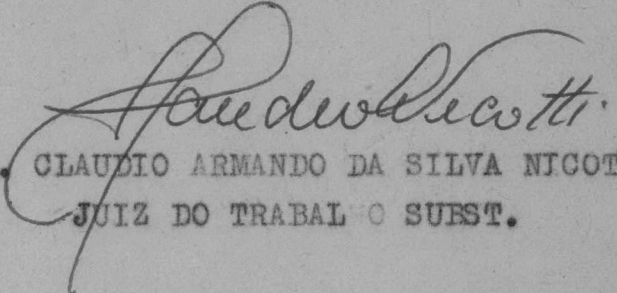
MANDADO DE CITAÇÃO

O Dr. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI,  
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo:

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, em seu  
cumprimento, cite a WEBER & HAMESTER LTDA. , com enderêço  
à rua..., nesta cidade, para que cumpra a obrigação de fa-  
zer o depósito correspondente ao Fundo de Garantia do re-  
clamante, GETULIO OLIVEIRA DA ROSA, bem como, fazer o for-  
necimento das guias da A.M. para movimentação da conta vin-  
culada pelo reclamante, obrigação assumida no acôrdo feito  
no Proc. JCJ nº130/71, sob pena de penhora e execução do va-  
lor correspondente ao Fundo a ser levantado.

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Nôvo Hamburgo, 30 de setembro de 1971.

  
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBST.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente  
mandado citei a dna. Celia Weber que negou-se a  
assinar a contra fé

Novo Hamburgo 1º de Outubro de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA



22  
S

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo de lei sem que a reclamada cumprisse com o pagamento da citação de fls.

Nôvo Hamburgo, 7 de outubro de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Faz estes autos conclusos em nome  
Em Presidente em, 7 / 10 / 1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Dize o exequente, em 5 dias, o montante dos depósitos do FGTS.

Em 11-10-1971.

*Cláudio Armandi*  
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
SUBSTITUTO

*Cláudio Armandi* 13-10-71

### CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o Dr.  
Procurador do reclamante.

DOU FÉ, Em 13/10/1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, decorreu o prazo de cinco dias, sem manifestação do Dr. Procurador do reclamante sobre o despacho retro.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 1971.-

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

nesta data, faço estes autos conclusos ao  
 Sr. Presidente em 19/10/1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Renove-se a notificação  
in factum para apresentarem o  
cálculo do F.J. no prazo de 10 dias  
deste prazo

Carlos Editor Dutra Brandão

Advogado - Procurador

feito em 25-10-71 - viol. fls. 17

3-11-71  
[Handwritten signature]

23  
*[Handwritten mark]*

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, o  
procurador do ree.te. tomou  
ciencia do desp. de fls. 92v.

DOU FÉ, Em 25 / 10 / 71

*[Handwritten signature]*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro. o procurador da ree.lca  
Em 3 / 11 / 71 tomou ciência desp.

*[Handwritten signature]*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o  
prazo de cinco (10) dias, sem que os Procurado-  
res das partes cumprissem o despacho retro.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 1971.-

*[Handwritten signature]*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 14/11/1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Proceda e licentiar  
os cálculos.*

*Em 14-11-71*

*[Signature]*

EL. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO  
Sala de Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta Secretaria não possui elementos para efetuar o cálculo do FGTS.

Novo Hamburgo, 22 de novembro de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 22/11/1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Em face dos termos  
da certidão de fls. 1 do  
manifesto desinteresse do  
interessado, arquivem-se os  
autos.

Em 23/11/71

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

ARQUIVADO

25 11 71  
Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA